



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1608/98 DE 25 DE MAIO DE 1.998

“ Autoriza a Prefeitura Municipal a prorrogar a concessão de refeições aos servidores públicos municipais e dá outras providências “.

JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

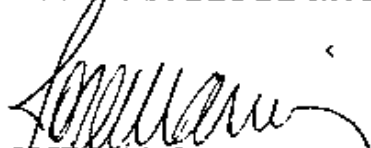
Art. 1 °) Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a prorrogar a concessão gratuita de refeições aos servidores públicos, no refeitório municipal, bem como aos empregados da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, até que esteja concluído o processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviço, encarregada da elaboração das refeições.

Art. 2 °) As despesas resultantes da aplicação deste projeto de lei , correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente.

Art. 3 °) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 ° (primeiro) de Dezembro de 1.997.

Art. 4 °) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 25 DE MAIO DE 1.998


JOSÉ MÁRIO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL